

Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

Rua Nossa Senhora de Santana, s/n - Fone: P. S.

Santa Maria das Barreiras

Pará

LEI Nº, 070 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1992.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, ESTADO DO PARÁ,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART: 1º - O Orçamento Programa do Município de SANTA MARIA DAS BARREIRAS para o exercício financeiro de 1993, discriminados nos anexos desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CENTOS BILHÕES DE CRUZEIROS - (CR\$ 5.000.000.000,00).

ART: 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação vigente e as especificações em anexo, obedecendo à seguinte classificação geral:

1. RECEITA DO TESOUCO	CR\$ 1.000.000,00
1.1 RECEITAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS	
RECEITAS CORRENTES	3.974.000
Receita Tributária	91.000
Receita Patrimonial	36.750
Receita Industrial	5.250
Receita de Serviços	13.000
Transferências Correntes	3.809.500
Outras Receitas Correntes	18.500
RECEITAS DE CAPITAL	1.026.000
Operações de Créditos	125.000
Alienações de Bens	16.000
Transferência de Capital	835.000
Outras Receitas de Capital	50.000
T O T A L G E R A L	5.000.000

ART: 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

1. PROGRAMA À CONTA DE RECURSOS DO TESOUCO	CR\$ 1.000.000,00
1.1 DESPESAS POR FUNÇÕES	
01 - Legislativa	825.000
02 - Administração e Planejamento	752.000
04 - Agricultura	140.000
05 - Comunicações	90.000
08 - Educação e Cultura	2.067.000
09 - Energia e Recursos Minerais	80.000
10 - Habitação e Urbanismo	315.000
13 - Saúde e Saneamento	240.000
15 - Assistência e Previdência	151.000
16 - Transporte	340.000
T O T A L G E R A L	5.000.000

Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

Rua Nossa Senhora de Santana, s/n - Fone: P. S.

Santa Maria das Barreiras

Pará

(Continuação - FLS 02)

1.2 DESPESAS POR PODERES	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	825.000
	825.000
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	4.175.000
Assessoria Técnica	171.000
Secretaria de Administração	43.000
Secretaria de Finanças	257.000
Secretaria de Educação	132.000
Sec. Saúde e Assistência Social	1.667.000
Sec. de Viação, Obras, Urb. Ter. Patr.	190.000
Sec. de Agricultura e Abastecimento	1.675.000
	40.000
<u>T O T A L</u> <u>G E R A L</u>	<u>5.000.000</u>

1.3 DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Despesas de Custeio	3.349.000
Transferências Correntes	3.178.000
	171.000
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	1.651.000
	1.651.000
<u>T O T A L</u> <u>G E R A L</u>	<u>5.000.000</u>

ART: 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 120 % (CENTO E VINTE POR CENTO) da Despesa fixada nesta Lei, indicando como fonte de recursos definidos pelo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II- Realizar, durante o exercício financeiro, operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), fixado na legislação pertinente.

ART: 5º - A Presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS (Pa), em 30 de Setembro de 1992.

João Irineu da Luz
JOÃO IRINEU DA LUZ
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

I- GERAL:

- Constituição da República Federativa do Brasil 05.10.88
- Código Tributário Nacional = Lei nº 5.172 25.10.66
- Código Tributário Municipal = Lei nº

II- ESPECIFICAÇÃO:

ORÇAMENTÁRIASDispositivos legaisTransferências Correntes e de Capital.

- .Cota-Parte do Fundo de Participação-F.P.M.
- .Imposto de Renda Retido nas Fontes
- .Imposto Territorial Rural - I.T.R.
- .Cota-Parte do Imp. s/a propriedade de Veículos Automotores -IPVA.
- .Cota-Parte do Imp. s/as Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e s/a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações-ICMS.
- .Transf. Imp. Prod. Industrializados
- .Cota-Parte do Imposto s/operações, Créditos, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro.
- .Transferência pela Exploração de Recursos Hídricos para Geração de Energia Elétrica, Exploração do Petróleo e Gás Natural e Exploração de Outros Minerais no Território do Município.

- .Constituição Federal Art. 159, I, letra b
- .C.F., Art. 158, I.
- .C.F., Art. 158, II.
- .Constituição Federal Art. 158, III.
- .C.F. Art. 158, IV, Decreto Estadual 6.044 de 02.05.89, Instrução Normativa nº 06 da SEFA, de 17.05.89
- .C.F. Art. 159, § 3º
- .Constituição Federal Art. 159, § 3º, II.

- .Constituição Federal Art. 20 § 1º.

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

- .Iden p/Extração de Petróleo, Xisto e Gás.

- .Lei Federal nº 7.525 de 22.07.86.

RECEITA TRIBUTÁRIA

- .Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias.

- .Código Tributário Municipal e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

Rua Nossa Senhora de Santana, s/n - Fone: P. S.

Santa Maria das Barreiras

Pará

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES

PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS.

É com renovada satisfação que submetemos à consideração e apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei do Orçamento Programa Anual - OPA, para o exercício de 1993, onde estão evidenciadas as ações de planejamento vigente no País.

Este Projeto pretende atender as aspirações básicas de nossa comunidade, priorizando aquelas consideradas de maior relevância para o bem estar da população, equilibrando-se com as disponibilidades de recursos financeiros necessários para satisfazê-las, sendo obdecidas, desta forma os princípios da nacionalidade que devem nortear todo e qualquer Programa de Trabalho.

Cumpre-nos ressaltar, nesta oportunidade, a conjuntura da crise econômica que o país atravessa, a qual, evidentemente, demanda uma adequação possível deste Programa de Trabalho à nossa realidade aqui substanciada em termos orçamentários e, em se tratando de nosso Município, continua em estado de semi-dependência dos recursos oriundos das transferências efetuadas pela União através do Fundo de Participação dos Municípios para administrar todo o elenco do Processo de planejamento de Projetos e Atividades.


A previsão da RECEITA e DESPESA para o próximo exercício de 1993 é de CR\$ - 5.000.000.000,00 (CINCO BILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a atender ao Poder Legislativo em CR\$ 825.000.000,00 (CITOCENTOS E VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) e ao Poder Executivo CR\$ - 4.175.000.000,00 (QUATRO BILHÕES, CENTO E SETENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Queremos registrar nesta mensagem que o Orçamento Programa para o exercício de 1993 deverá ter todo o empenho tanto do Legislativo como o Executivo, no sentido de adequá-lo à nossa realidade.

Finalmente, acreditamos na importância que representa a Lei Orçamentária, colocamo-nos à disposição dos Ilustres Legisladores para que, trabalhando com a participação de Vossas Excelências como representantes do povo, aliado a nossa administração, possamos contribuir para o desenvolvimento do nosso Município.

Face ao exposto, e, certos de podermos contar com o apoio de Vossas Excelências, solicitamos, mui respeitosamente, sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, Em, 30 de Setembro de 1992.


JOÃO IRINEU DA LUZ
Prefeito Municipal